



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4495/2009

Autoriza o Poder Executivo em caráter emergencial a firmar Contrato com firmas especializadas na destinação final do lixo, coleta e o transporte necessário para este fim e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em caráter emergencial a firmar Contrato com firmas especializadas na destinação final do lixo, coleta e o transporte necessário para este fim.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, do recurso livre.

09.01 –Secretaria Municipal de Obras

15452 –Serviços urbanos

1545200064- Limpeza Pública

339039000000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (412).

Art. 3º. O Prazo do contrato emergencial é de seis (06) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 31 DE MARÇO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL

SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

De avisos e publicações em 31/03/2009.livro 30.